



## EDITAL FAMES/UnAC Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “Educação Musical na Escola”

O Diretor Geral da Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (Fames) no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para estudantes do curso de pós-graduação *lato sensu* “**Educação Musical na Escola**” da parceria Fames/Programa Universidade Aberta Capixaba (Fames/UnAC) .

Este edital utiliza a flexão de gênero feminino em todo o documento considerando os dados do 1º Relatório Nacional de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios (Abril de 2024) e do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Esta opção também visa contemplar melhor acessibilidade no uso de ferramenta digital para Leitura de Telas, voltada a pessoas com deficiência visual. **Todas as pessoas que atenderem aos requisitos mínimos presentes neste edital estão aptas a participar do processo seletivo.**

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (Fames) em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes internas, torna público o edital de seleção para estudantes do curso de pós-graduação *lato sensu* Fames em parceria com o Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC).

1.2 O Projeto Pedagógico do Curso “Educação Musical na Escola” se encontra disponível na página: <https://fames.es.gov.br/posgraduacao>.

1.3 O curso tem carga horária total de 360h a ser integralizada em três semestres com o início previsto para 12 de Agosto de 2024.

1.4 As aulas do curso “Educação Musical na Escola” serão realizadas às segundas-feiras e quartas-feiras, no período noturno (das 18h30 às 22h30) nas dependências da Fames.

1.5 Os dias e horários ficam sujeitos a alterações conforme disponibilidade física da Instituição.

1.6 A estudante que se inscrever neste edital e for aprovada, ao ocupar a vaga, autoriza a veiculação de sua imagem e materiais produzidos no âmbito do curso e da parceria Fames/UnAC.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital abre a inscrição, estabelece o Cronograma (ANEXO I) e normas,

classifica todas as pessoas inscritas de acordo com os critérios aqui definidos e aplica as regras de seleção de estudantes do curso “Educação Musical na Escola” ofertado pela FAMES em parceria com o programa UnAC, do Sistema UniversidadeES do Governo Estadual do Espírito Santo.

### 3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1 Para participar deste Edital o candidato deverá possuir diploma de Graduação Música, Arte em qualquer uma das habilitações, Educação Artística ou Pedagogia.

3.1.1 Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

3.2 Serão ofertadas 32 (trinta e duas) vagas destinadas ao curso de Educação Musical na Escola conforme quadro a seguir:

**Quadro 3 - Informações das vagas**

Curso	Vagas	Início e término do curso	Horário das aulas	Público-alvo
Educação Musical na Escola	32 (trinta e duas)	Agosto de 2024 a Janeiro de 2025 (dezoito meses)	Segundas-feiras Quartas-feiras das 18h30 às 22h30	Professoras em exercício de Arte, quaisquer linguagens artísticas ou unidocentes, nas redes públicas estaduais e municipais do Espírito Santo.  Bacharéis e licenciadas em Música em cursos reconhecidos de instituições de ensino credenciadas pelo sistema próprio de ensino.

### 4. Da reserva de vagas (Pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência)

4.1 Fica reservado 30% do total de vagas para candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); 10% do total de vagas para candidatas com deficiência; 5% do total de vagas para candidatas autodeclaradas indígenas e 5% do total de vagas para candidatas autodeclaradas quilombolas.

4.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas candidatas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, mantendo a oferta de, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas.

**Quadro 4 - Reserva de vagas do Curso “Educação Musical na Escola”**

Curso “Educação Musical na Escola”	
Vagas	Quantidade
Ampla Concorrência (AC)	14
Pessoas Negras (Pretas/Pardas)	10
Pessoas com Deficiência (PcD)	4
Pessoas Indígenas	2
Pessoas Quilombolas	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>32</b>

4.2 As candidatas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas, bem como as candidatas com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.3 As candidatas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas, bem como as candidatas com deficiência, aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4 Em caso de desistência de candidatas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas aprovadas em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata negra, indígenas e quilombolas posteriormente classificada.

4.5 Em caso de desistência de candidata com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata com deficiência posteriormente classificada.

4.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas aprovadas na condição de autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelas demais candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.7 As candidatas à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário próprio indicando uma das modalidades, a saber: 1) negras, 2) indígenas, 3) quilombolas, 4) pessoa com deficiência.

4.7.1 As categorias negra (preta e parda), indígena e quilombola são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE). A categoria pessoa com deficiência será definida especificando o tipo de deficiência da candidata, de acordo com as especificações determinadas pela Lei 13.146 de 06/07/2015.

4.8 Para concorrer às vagas reservadas as candidatas deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e, além dos documentos exigidos no item 5.1 deste edital, apresentar os seguintes documentos:

I - Candidatas inscritas nas vagas reservadas a pretas e pardas:

- a) Autodeclaração (Anexo II); e
- b) Participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretas e pardas.

II - Candidatas inscritas nas vagas reservadas a indígenas:

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo/a Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo III); e
- b) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) que a candidata indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

III - Candidatas inscritas nas vagas reservadas a quilombolas:

- a) Declaração assinada pelo presidente da associação do quilombo (Anexo IV) ou pela Fundação Cultural Palmares ou pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

IV. Candidatas inscritas nas vagas reservadas a pessoas com deficiência:

- a) Declaração (Anexo V); e
- b) Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

4.9 Poderá ser solicitado, a critério da comissão do processo seletivo e em concordância com a equipe do Núcleo de Acessibilidade Educacional e Permanência da FAMES (Naep), exames e/ou laudos complementares para as candidatas.

4.10 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatas às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência será realizado por Comissão Local de Verificação de Autodeclaração, criada, temporariamente, na FAMES, especificamente para este fim.

4.10.1 A Comissão Local de Verificação de Autodeclaração será indicada pelo Naep e Direção Geral, composta por três membros titulares e seus respectivos suplentes, pessoas negras (pretas e pardas), que realizarão curso preparatório para banca de

heteroidentificação racial ou que apresentem curso equivalente de letramento racial.

4.11 As candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretas, pardas, indígenas e quilombolas serão convocadas para a entrega de documentos e para o procedimento complementar de verificação de autodeclaração, ou heteroidentificação, por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estas deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido, munidas de documento oficial de identificação com foto.

4.12 A candidata a uma vaga reservada para pretas e pardas que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerada elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, não poderá efetivar sua matrícula.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivar a inscrição, a candidata deverá enviar a documentação para o e-mail [posgrad@fames.es.gov.br](mailto:posgrad@fames.es.gov.br) no período previsto no cronograma deste edital.

5.1.1 A documentação digitalizada deve ser enviada em arquivo único, em formato PDF, e renomeada com a abreviação do curso e o nome completo da candidata:  
Exemplo: (EDMUS - NOME\_SOBRENOME):

- a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) CPF;
- d) Formulário para avaliação de Currículo (Anexo VII) preenchida pela própria candidata;
- e) Documentos comprobatórios do currículo, ordenados conforme Anexo VII;
- f) Carta de interesse conforme Anexo VIII.

5.2 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma (ANEXO I) deste edital.

5.3 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.4 Cabe à candidata a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou ilegíveis ou arquivos corrompidos.

5.5 Não havendo preenchimento do tipo de vaga no Formulário de Inscrição será considerada a inscrição para Ampla Concorrência

5.6 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

5.7 Após análise da comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de documentos.

5.8 O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida pela instituição reconhecida pelo MEC, constando a data em que irá colar grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início do curso de que trata este edital.

5.9 A FAMES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida devido ao mau funcionamento de computadores, a falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Somente serão pontuados as experiências e titulação devidamente comprovadas.

6.2 Os critérios de avaliação e pontuação constam nos Anexos VII e VIII deste edital.

6.3 As candidatas que deixarem de preencher ou enviar algum documento solicitado neste edital, serão automaticamente eliminadas do processo.

6.4 A nota final será o resultado da seguinte equação:  $(PCI+PC)/2$ , onde PCI é a Pontuação da Carta de Interesse e PC é a Pontuação do Currículo.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão eliminadas as candidatas que tiverem a pontuação 0 (zero).

7.2 As 60 (sessenta) candidatas com as maiores notas de Currículo terão suas Cartas de Interesses avaliadas.

7.3 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital, o processo seguirá os seguintes passos:

7.2.1 Para cada vaga, será criada uma lista com a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2.2 Em caso de empate entre candidatas diferentes numa mesma lista, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior nota da Carta de Interesse/Performance Musical;
- Maior titulação acadêmica;
- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.

7.4 Poderão ser feitas novas convocações seguindo a lista de classificação, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, demandas e as resoluções do Projeto até o início do período letivo.

7.4.1 A convocação será publicada na página da FAMES (<https://fames.es.gov.br/>), na área correspondente a Editais, conforme cronograma.

7.4.2 É responsabilidade da candidata acompanhar as publicações na página da FAMES (<https://fames.es.gov.br/>), na área correspondente a este edital. A busca por informações, resultados e atualizações sobre este edital são de inteira responsabilidade da candidata.

## 8. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS



8.1 Caberá recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação e do resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (ANEXO I), devendo-se para isso a candidata enviar e-mail para [posgrad@fames.es.gov.br](mailto:posgrad@fames.es.gov.br).

8.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 serão liminarmente indeferidos.

8.3 Na etapa recursal não será aceito o envio de documentos.

8.4 O motivo de indeferimento será indicado no resultado do processo seletivo.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão interna de avaliação deste Edital.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

9.1 A convocação se dará de acordo com a disponibilidade e reserva de vagas a partir da publicação no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

9.2. Somente será matriculado a candidata classificada que tenha completado o ensino médio ou curso equivalente, ambos aprovados pelo MEC.

9.3. A candidata classificada no processo seletivo somente terá direito à matrícula para o período letivo imediato. Torna-se nula, de pleno direito, a classificação da candidata que não apresentar a documentação exigida no item 9.4, como requisito para o ato da matrícula.

9.4 Para realizar a matrícula, a candidata convocada neste processo seletivo deverá enviar os seguintes documentos legíveis para o e-mail [posgrad@fames.es.gov.br](mailto:posgrad@fames.es.gov.br) com o assunto "Requerimento de Matrícula <NOME COMPLETO>":

- a) Requerimento de Matrícula (será disponibilizado no site <https://fames.es.gov.br/editais> após a publicação do Resultado Final) incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato, não cabendo recurso;
- b) Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos nos últimos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento de matrícula);
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (quando aplicável);
- h) Diploma ou certidão de colação de grau de graduação apresentado no momento da inscrição.



9.5. A candidata estrangeira deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto de permanência (visto temporário tipo IV) válido. Todos os documentos oriundos de instituições estrangeiras devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução juramentada em português, bem como a devida revalidação do diploma de graduação.

9.6. A candidata classificada que não confirmar sua matrícula por falta da documentação exigida no período determinado perderá o direito à vaga.

9.7. A convocação de candidatas será realizada até o preenchimento de todas as vagas ou o início do curso.

9.8. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um Curso de Especialização, ofertado pela FAMES em parceria com a UnAC.

9.9. Caso o candidato se classifique em mais de um curso, ou já possua matrícula em outro Curso UnAC, deverá fazer a opção por um desses no momento da matrícula.

9.9.1 A opção do curso deverá ser exercida no prazo previsto na convocação para efetivação da matrícula.

## 10. CERTIFICADO

10.1 Somente terão direito ao certificado os alunos que forem aprovados em todos os componentes curriculares do curso, com nota final igual ou maior que 07 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas; e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, expresso pelo conceito "Satisfatório".

10.2 Caso o aluno seja reprovado em algum componente curricular não poderá prosseguir no curso e não haverá oferta de dependência. O aluno será desligado (matrícula cancelada) da instituição.

10.3 O certificado do curso será confeccionado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do curso. O envio e/ou entrega será definido pela coordenação do curso e secretaria acadêmica e informada à estudante.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para: [posgrad@fames.es.gov.br](mailto:posgrad@fames.es.gov.br)

11.2 A Coordenação da parceria FAMES-UnAC reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4 Não haverá encargos financeiros para estudantes no que se refere a mensalidades.



11.5 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

11.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a candidata do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.7. Será eliminada, em qualquer época, mesmo após a matrícula, candidata classificada que tenha participado do processo seletivo usando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.8 As candidatas inscritas no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.8.1 A coleta e tratamento dos dados especificados neste edital tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.

11.8.2 A candidata poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

11.9 A estudante devidamente matriculada no curso a que se refere este edital está vinculada à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

Vitória, 18 de junho de 2024

---

**Murilo Ferreira Velho de Arruda**  
Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa

---

**Fabiano Araújo**  
Diretor Geral Fames

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data da Realização (Previsão)</b>
Publicação do edital	18/06/2024
Inscrições	01/07/2024 a 14/07/2024
Divulgação da data e horário do procedimento de heteroidentificação	15/07/2024
Realização do procedimento de heteroidentificação e avaliação da documentação para as reservas de vagas (Indígenas e Pessoas com Deficiência)	16 a 18/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	19/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das vagas reservadas	19/07/2024
Pedidos de Recurso do Resultado Preliminar e do procedimento de heteroidentificação	20 e 21/07/2024
Divulgação do Resultado Final	23/07/2024
Matrícula	Até 30/07/2024
Aula Inaugural	13/08/2024



## ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim  
específico de concorrer à reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ da Faculdade de  
Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (Fames) com base na Portaria Normativa  
MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016, que me identifico como pessoa (marcar apenas uma das  
opções):

- Preta  
 Parda

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em  
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação  
no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a  
comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha  
matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis. Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de  
procedimento de verificação da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação  
realizado por comissão específica para este fim da Faculdade de Música do Espírito Santo  
“Maurício de Oliveira” (Fames) para verificação da afirmação contida na presente declaração  
e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração  
tão somente as características fenotípicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da declarante



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO/A INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada em \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para  
os devidos fins de direito que

\_\_\_\_\_ ,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é  
INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e  
culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Liderança  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Liderança  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique ou Vice-cacique  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO/A QUILOMBOLA**

Declaramos para os devidos fins de direito que  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa inscrita),  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, é  
QUILOMBOLA, nascido(a) e residente nesta comunidade de nome  
\_\_\_\_\_, localizada  
em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a  
referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_



## ANEXO V DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro à Faculdade de Música do  
Espírito Santo "Maurício de Oliveira" que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no  
laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).



O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMES/UnAC - ESTUDANTE			
INSTRUÇÕES: Fazer o download do arquivo. Preencher SOMENTE as células em branco. Salvar em PDF e enviar conforme consta no edital.			
DADOS DA CANDIDATA			
Nome:			
Nome Social (Se necessário):			
RG:			
CPF:			
Endereço completo:			
CEP:			
Cidade:			
E-mail:			
Telefone:			
Celular:			
DADOS PROFISSIONAIS			
Graduação em:			
Ocupação/Trabalho/Profissão:			
CURSO			
Curso	X	Educação Musical na Escola	
Ampla Concorrência / Reserva de vagas (marcar com um X)		Ampla Concorrência	Negra
		Indígena	Quilombola
		Pessoa com Deficiência	



ANEXO VII  
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - FAMES/UnAC						
INSTRUÇÕES: Faça o download do documento. Preencher SOMENTE as células em branco, com dados listados no Currículo Lattes. Dados não listados não serão computados. As comprovações devem seguir a sequência proposta nesta súmula.						
Dados gerais						
Nome do/a candidato/a:						
Edital:					Produção do/a proponente	
I - Tipo de Produção Técnico-científica			Pontos por Unidade	Limite de pontos	Quant.	Total de pontos
I.1 - Titulação	Segunda Graduação em instituição reconhecida pelo MEC	Por diploma	4	10		
	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Por certificado	5			
	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Mestrado Profissional)	Por diploma	7			
	Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado)	Por diploma	10			
I.2 - Prêmio	Prêmio por produção artística, científica ou docente	Por prêmio	2	5		
I.3 - Produção Técnico-científica	Participação em evento científico	Por evento (máx. 5)	2	30		
	Resumo publicado em anais de evento científico	Por publicação	3			
	Artigo completo publicado em periódico	Por publicação	5			
II - Experiência docente			Pontos por Unidade	Limite de pontos	Quant.	Total de Pontos
II - Experiência Profissional em Educação	Tempo de docência na Educação Básica em instituições públicas em Arte, Música ou Unidocência	por semestre	4	55		
	Tempo de docência na Educação Básica em instituições privadas em Arte, Música ou Unidocência	por semestre	2			
	Tempo de docência na Educação Básica em instituição públicas em demais áreas	por semestre	3			
	Tempo de docência na Educação Básica em instituição privadas em demais áreas	por semestre	1			
<b>SOMA TOTAL:</b>						

## ANEXO VIII

### ORIENTAÇÕES DA CARTA DE INTERESSE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Escrever uma carta destinada à equipe de Coordenação da Pós-Graduação da parceria Fapes-UnAC, contando seu interesse em realizar o curso e seu envolvimento com o tema.

Os critérios de avaliação e pontuação da carta de interesse são:

Crítérios de avaliação da Carta de Interesse	Pontuação máxima por item
Histórico de envolvimento com ensino-aprendizagem de música no contexto escolar	40
Perspectivas para realização do curso no desdobramento e impactos da prática docente atual	30
Domínio da escrita formal em língua portuguesa	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MURILO FERREIRA VELHO DE ARRUDA**  
PRESIDENTE (COORDENACAO DE POS-GRADUACAO E  
PESQUISA)  
FAMES - FAMES - GOVES  
assinado em 18/06/2024 16:10:31 -03:00

**FABIANO ARAUJO COSTA**  
DIRETOR GERAL  
FAMES - FAMES - GOVES  
assinado em 18/06/2024 16:15:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/06/2024 16:15:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MURILO FERREIRA VELHO DE ARRUDA (PRESIDENTE (COORDENACAO DE POS-GRADUACAO E PESQUISA) -  
FAMES - FAMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-805MNH>